



Município de  
**FLORES DA CUNHA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 3.506, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**Autoriza a municipalização de trecho da Rodovia Vicinal VRS-814 e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Flores da Cunha autorizado a municipalizar o trecho da Rodovia Vicinal VRS-814 compreendido do Km 0 até o Km 8.59 (divisa do Município de Nova Pádua) perfazendo 8,59 km, mediante a formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Flores da Cunha, conforme indica o croqui que faz parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias a viabilização da municipalização de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

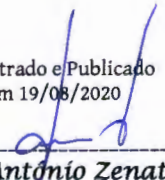
**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

  
**LÍDIO SCORTEGAGNA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em 19/08/2020

  
**Luiz Antônio Zenatto**  
Sec. Administração e Governo



